

Lei 9594/67 | Lei nº 9.594, de 5 de janeiro de 1967

Autoriza o Governo do Estado a doar à União terreno de sua propriedade para ampliação da Escola de Aprendizizes e Artífices.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º – O Poder Executivo é autorizado a doar ao Governo da União o terreno de suas propriedade ocupado pelo Departamento de Águas e Esgotos, situado na rua General Júlio Marcondes Salgado, esquina da alameda Nothman, na Capital, com a área de 1.075 m² (um mil e setenta e cinco metros quadrados), para ampliação do edifício da Escola Técnica de São Paulo, mantida pelo Ministério da Educação e Cultura, nos termos do acordo provisório celebrado em 19 de março de 1920.

Artigo 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de outubro de 1920.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA
Heitor Teixeira Penteado